



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4.572/2008 (de 17 de junho de 2008)

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS A COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Caieiras o Programa de Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis, de caráter socio-ambiental.

Artigo 2º - Constituem objetivos do Programa:

I – reduzir a quantidade de resíduos sólidos a serem enviados para a área de disposição final no Município;

II – disseminar, por meio da educação ambiental, os conceitos de redução, reutilização e reciclagem do lixo;

III – erradicar o trabalho no lixo, nas dependências da área de disposição dos resíduos sólidos de responsabilidade da Prefeitura.

Artigo 3º - A implantação, gestão, ampliação e manutenção do Programa em apreço serão procedidas pela Prefeitura Municipal junto aos demais órgãos competentes.

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a celebrar parcerias e/ou convênios com organizações sem fins lucrativos, visando a triagem dos materiais coletados seletivamente, dando prioridade a trabalhos que tenham como finalidade a preservação do meio ambiente e a organização social, bem como a valorização profissional e humana de pessoas que trabalhem no lixo e com o lixo.

Artigo 5º - Fica, ainda, autorizado o Executivo a doar às organizações referidas no artigo anterior todo o resíduo coletado



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

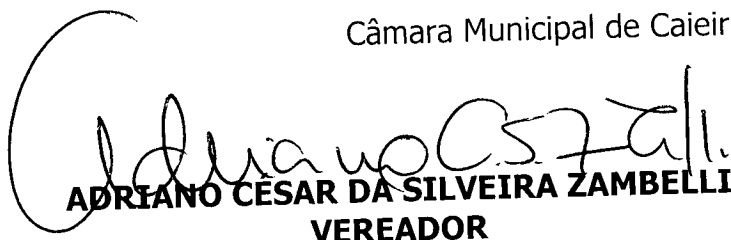
Estado de São Paulo

seletivamente, bem como os materiais inservíveis recolhidos pela coleta seletiva domiciliar e comercial, de responsabilidade do Município, e nos órgãos públicos municipais, passíveis de reciclagem.

Artigo 6º - As demais despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Prefeitura Municipal de Caieiras, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.


ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, FINANÇAS E OBRAS AO PROJETO DE LEI Nº 4.572/2008.

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Adriano César da Silveira Zambelli que institui no Município de Caieiras a coleta seletiva de materiais recicláveis e dá outras providências.

Por se tratar de matéria com o mesmo objetivo, estas comissões, à unanimidade, entendem que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados às finanças e orçamento, do ponto de vista legal e constitucional, igualmente não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

O aspecto afeto à área de Obras, na mesma esteira, não apresenta irregularidades.

Isto posto, nosso PARECER, conjunto e unânime é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Lei nº. 4.572/2008.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Estado de São Paulo

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Presidente

-Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Relator

-PAULO ROBERTO ÓZIO-
Membro

-ADRIANO CÉSAR DA S. ZAMBELLI-
Presidente

-PAULO ROBERTO ÓZIO -
-Relator-

-HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO-
Membro

- HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO-
Presidente

-Dr. PAULO DO CARMO MONTEIRO -
-Relator-

-GERSON MOREIRA ROMERO-
Membro